



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº021/2013

Inclui na área de expansão urbana do Distrito de Elisa do Município de Xamboré o Imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ aprova:

Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana do Distrito de Elisa do Município de Xamboré, para fins de Loteamento, o seguinte imóvel:

a) Lote Rural nº A, da unificação dos Lotes nº737, 738/739 e 740, da Gleba Elisa, deste Município e Comarca de Xamboré, Estado do Paraná, com área de 4,8400 há (quatro hectares e oitenta e quatro ares), com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situando no limite com Estrada Mestre, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Emilia a distância de 200,00 metros, até o vértice V 02, deste, segue confrontando com lote nº741, rumo SO38º27' a distância de 242,00 metros, até o vértice V03, deste, segue confrontando com Lote nº736, rumo NO51º33' a distância de 200,00 metros, até o vértice V 04 deste, segue confrontando com Estrada Mestre, rumo NE38º27' a distância de 242,00 metros até o vértice V 01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos as áreas, rumos e distâncias, referem-se ao Norte verdadeiro".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2013.


LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal